



SUMÁRIO

Esta edição possui 6 seções, 134 publicações, 51 páginas.

SUMÁRIO 1	Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos 46	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo 49	EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 51
COMUNICADOS 1	Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli 46	CERTIDÕES DE TRÂNSITO EM JULGADO 49	Edital Notificação do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli 51
Comunicados da Presidência 1	Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo 47	Certidões de Trânsito em Julgado da Conselheira Cristiana de Castro Moraes 49	Atos do Presidente 51
Comunicados da Secretaria Diretoria Geral 1	SENTENÇAS 47	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli 49	Atos do Secretário-Diretor Geral 51
DESPACHOS 40	Sentenças do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo 47	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman 50	Atos do Departamento Geral de Administração 51
Despachos do Presidente 40	Sentenças do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli 48	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis 50	Diretoria de Contratos e Projetos 51
Despachos do Conselheiro Renato Martins Costa 40	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis 48	Certidões de Trânsito em Julgado do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos 51	Gestão de Pessoas 51
Despachos da Conselheira Cristiana de Castro Moraes 40	Sentença da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro 48	Certidões de Trânsito em Julgado da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro 51	
Despachos do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho 40	Sentença do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli 48		
Despachos do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo 44			
Despachos do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli 45			
Despachos do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira 45			
Despachos do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis 46			

COMUNICADOS

COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA



TCESP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

ATO GP Nº 03/2025

Dispõe sobre a suspensão de expediente nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - No exercício de 2025, não haverá expediente na Sede e nas Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado nas seguintes datas:

- 3 de março – segunda-feira – Suspensão de expediente;
- 4 de março – terça-feira – Carnaval;
- 17 de abril – quinta-feira – Endoengas;
- 18 de abril – sexta-feira – Paixão de Cristo;
- 21 de abril – segunda-feira – Tiradentes;
- 1º de maio – quinta-feira – Dia do Trabalho;
- 2 de maio – sexta-feira - Suspensão de expediente;
- 19 de junho – quinta-feira – Corpus Christi;
- 20 de junho – sexta-feira – Suspensão de expediente;
- 9 de julho – quarta-feira – Data Magna do Estado de São Paulo;
- 28 de outubro – terça-feira – Dia do Servidor Público;
- 20 de novembro – quinta-feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
- 21 de novembro – sexta-feira – Suspensão de expediente.

Artigo 2º - No dia 05 de março (quarta-feira de cinzas), o expediente no Tribunal de Contas se iniciará às 13 horas.

Artigo 3º - No período de 22 de dezembro de 2025 a 9 de janeiro de 2026 o Tribunal de Contas estará em recesso, com compensação e serviços na forma a ser disciplinada.

Publique-se.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI
PRESIDENTE

COMUNICADOS DA SECRETARIA DIRETORIA GERAL

Comunicado SDG nº 07/2025

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **COMUNICA** que os órgãos jurisdicionados que realizam repasses de recursos ao Terceiro Setor deverão, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da presente publicação, proceder ao preenchimento do **Questionário para Diagnóstico da Aderência ao Sistema Audesp Fase V**, que tem como finalidade avaliar o nível de preparo quanto ao envio de informações referentes aos instrumentos celebrados com as entidades sem fins lucrativos.

Informamos que os Gestores dos Órgãos cadastrados no Sistema de Delegações têm a atribuição de cadastrar os usuários e conceder-lhes acesso ao sistema "Questionários", onde se encontra o diagnóstico a ser preenchido. O referido sistema pode ser acessado por meio do Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) ou diretamente através do endereço eletrônico: <https://sso.tce.sp.gov.br/>.

Para acessar, o usuário deve clicar no ícone "QUESTIONÁRIOS" e selecionar o item "Diagnóstico sobre o Envio de Informações ao Sistema Audesp Fase V 2025" para preenchimento. Caso não esteja visível, o usuário deverá entrar em contato com o Gestor do Sistema de Delegações de Responsabilidade do seu Órgão, para que ele faça a liberação do acesso ao sistema "Questionários". O manual com instruções a esse respeito pode ser verificado em <https://www4.tce.sp.gov.br/sistema-de-delegacoes-de-responsabilidades>.

As dúvidas relacionadas ao envio das informações devem ser encaminhadas pelo canal "Fale Conosco" do Sistema AUDESP, disponível na página <https://www4.tce.sp.gov.br/chamadados>, utilizando-se o seguinte tópico de ajuda: "Audesp / Fase V - Dúvidas/críticas/sugestões dos jurisdicionados".

SDG, 04 de fevereiro de 2025.
Germano Fraga Lima
Secretário-Diretor Geral

COMUNICADO SDG nº 08/2025

Orientação sobre a Condicionalidade de Gestão Democrática e o Recebimento dos Recursos do VAAR/Fundeb. O Tribunal de Contas do Estado, ciente da renovação de parte considerável dos dirigentes municipais da Educação devido às eleições municipais realizadas no ano de 2024 e com fundamento na Lei Complementar nº 709, de 1993, e bem assim em seu Regimento Interno, ALERTA os Municípios e agentes públicos correspondentes sobre o teor da Condicionalidade I, referente à gestão democrática, prevista no inciso I, do art. 14, da Lei nº 14.113/2020, para o recebimento dos recursos

relacionados à complementação-VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

A complementação-VAAR é um recurso direcionado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que cumpriram as condicionalidades de melhoria de gestão e avançaram em indicadores de atendimento e aprendizagem, com redução de desigualdades.

A Condicionalidade I refere-se ao provimento do cargo ou da função de gestor(a) escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. Os critérios para a habilitação na Condicionalidade I estão definidos na Resolução CIF nº 03/2024, a qual institui como condição que as redes comprovem a existência de normativa (ex. portaria, decreto, lei) que define que o provimento dos(as) gestores(as) escolares(as) será com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, e apresentem edital ou documento equivalente que comprove processo seletivo com base na legislação vigente. São exemplos de critérios de mérito e desempenho: titulação acadêmica, experiência em gestão, tempo de serviço, experiência na função de direção ou gestão de unidade escolar, participação em curso de gestor escolar, prova de conhecimentos, plano de gestão, ou outros critérios definidos com base no contexto da rede de ensino.

No entanto, caso a rede deixe de observar os parâmetros da legislação nacional, descumpra a legislação local vigente e em curso ou, por qualquer razão, deixe de realizar o provimento dos gestores escolares em estrita obediência ao arcabouço normativo estabelecido, poderá sofrer questionamentos pelos órgãos de controle e fiscalização, que têm acesso a todas as informações e aos documentos registrados pelos municípios no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec).

A gestão municipal tem autonomia para propor e alterar as normas, mas deve se atentar às informações e aos documentos que foram registrados no Simec e que o VAAR é anual, ou seja, haverá em 2025 análise do cumprimento das condicionalidades novamente. Além disso, caso não consiga demonstrar o cumprimento, será inabilitada no próximo período de avaliação (previsto para o início do segundo semestre) e não poderá receber esta complementação no ano seguinte.

SDG, em 04 de fevereiro de 2025.
GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

COMUNICADO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICA, NOS TERMOS DAS INSTRUÇÕES VIGENTES, A RELAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE SOFRERAM PENAS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÕES, CHAMAMENTOS PÚBLICOS OU CELEBRAÇÃO DE

PARCERIAS DE QUE PARTICIPARAM, NO(S) ÓRGÃO(S) A SEGUIR INDICADO(S): ÓRGÃO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO EMPR. APENADA: 20.626.045 ANTONIO JOSE FERREIRA DE LIMA CGC/MF: 20.626.045/0001-83 ENQUADRAMENTO: Art. 83, inciso III da Lei 13.303/16 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora. PERÍODO: INÍCIO: 18/10/2024 TÉRMINO: 17/10/2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA EMPR. APENADA: 27.682.460 LUCIANO SANTIAGO REINERT CGC/MF: 27.682.460/0001-01 ENQUADRAMENTO: Art. 156, inciso III da Lei 14.133/21 - impedimento de licitar/contratar. PERÍODO: INÍCIO: 04/11/2024 TÉRMINO: 04/11/2027 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS EMPR. APENADA: 2B DISTRIBUIDORA LTDA CGC/MF: 42.999.289/0001-44 ENQUADRAMENTO: Art. 7, da Lei 10.520/02. PERÍODO: INÍCIO: 26/05/2023 TÉRMINO: 25/05/2025 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO EMPR. APENADA: 34.965811 Nichole Ribeiro CGC/MF: 34.965.811/0001-49 ENQUADRAMENTO: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar. PERÍODO: INÍCIO: 11/04/2024 TÉRMINO: 11/04/2026 ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-REITORIA EMPR. APENADA: 3C Serviços Avançados LTDA CGC/MF: 20.343.633/0001-00 ENQUADRAMENTO: Art. 7, da Lei 10.520/02. PERÍODO: INÍCIO: 19/09/2023 TÉRMINO: 18/09/2028 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA EMPR. APENADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA CGC/MF: 07.766.048/0002-35 ENQUADRAMENTO: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar. PERÍODO: INÍCIO: 17/12/2024 TÉRMINO: 17/12/2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL EMPR. APENADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CGC/MF: 29.043.834/0001-66 ENQUADRAMENTO: Art. 7, da Lei 10.520/02. PERÍODO: INÍCIO: 28/11/2022 TÉRMINO: 28/11/2025 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA EMPR. APENADA: 3MP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CGC/MF: 24.682.733/0001-11 ENQUADRAMENTO: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar. PERÍODO: INÍCIO: 02/05/2023 TÉRMINO: 02/05/2025
--

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA EMPR. APENADA: 3 P X SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP CGC/MF: 19.540.139/0001-56 ENQUADRAMENTO: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade. A PARTIR DE: 15/10/2021 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA EMPR. APENADA: 3 S & SEQUINEL CONFECOES E DISTRIBUIDORA EIRELI CGC/MF: 12.083.849/0001-55 ENQUADRAMENTO: Art. 7, da Lei 10.520/02. PERÍODO: INÍCIO: 21/09/2022 TÉRMINO: 21/09/2027 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA EMPR. APENADA: 3S VIGILANCIA EIRELI - ME CGC/MF: 09.562.312/0001-63 ENQUADRAMENTO: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade. A PARTIR DE: 13/08/2021 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA EMPR. APENADA: 3S VIGILANCIA EIRELI - ME CGC/MF: 09.562.312/0001-63 ENQUADRAMENTO: Art. 156, inciso III da Lei 14.133/21 - impedimento de licitar/contratar. PERÍODO: INÍCIO: 14/12/2023 TÉRMINO: 14/12/2025 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO EMPR. APENADA: 45.439.104 MAYLON GOUVEA DE CASTRO CGC/MF: 45.439.104/0001-35 ENQUADRAMENTO: Art. 156, inciso III da Lei 14.133/21 - impedimento de licitar/contratar. PERÍODO: INÍCIO: 21/03/2024 TÉRMINO: 21/03/2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA EMPR. APENADA: 46.840.979 ALINE PATRICIA MARTINELLI RAMOS CGC/MF: 46.840.979/0001-07 ENQUADRAMENTO: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar. PERÍODO: INÍCIO: 02/04/2024 TÉRMINO: 01/04/2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO EMPR. APENADA: 48.899.639 KEDSON HENRIQUE DO NASCIMENTO CGC/MF: 48.899.639/0001-87 ENQUADRAMENTO: Art. 7, da Lei 10.520/02. PERÍODO: INÍCIO: 14/11/2023 TÉRMINO: 14/11/2025 ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS EMPR. APENADA: 4K EQUIPAMENTOS PARA VIDEO PROFISSIONAL LTDA ME CGC/MF: 06.875.268/0001-53 ENQUADRAMENTO: Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93 – declaração de inidoneidade. A PARTIR DE: 29/01/2016 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
